



FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

Ofício nº 226/2014/FENAPEF

Brasília, 10 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Junte-se ao processado do
MPV
nº 650, de 2.014.

Em 31/10/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reiterando o teor da conversa mantida entre Vossa Excelência e o Presidente e o Vice-Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais – FENAPEF – no último dia 08/10/2014 acerca da votação da Medida Provisória nº 650/2014, solicito a sensibilidade de Vossa Excelência visando manter a sessão deliberativa no Senado Federal marcada para o próximo dia 28/10/2014, mantendo na ordem do dia a apreciação da referida medida provisória.

Frise-se que a MPV 650/2014 ratifica a condição de nível superior aos ocupantes dos cargos de agente, escrivão e papiloscopista da Polícia Federal, cujo ingresso já requer tal nível de escolaridade desde 1996, com a edição da Lei nº 9.266, além de recompor parte das perdas inflacionárias dos últimos anos, posto que os referidos policiais federais encontram-se há cerca de 07 (sete) anos sem qualquer tipo de recomposição salarial, dentre outros assuntos.

Ressalte-se que a MPV 650/2014 foi aprovada sem emendas na Comissão Mista e no Plenário da Câmara dos Deputados, restando ainda sua deliberação no Plenário do Senado Federal para confirmação.

Cabe destacar que o prazo de validade da referida medida provisória caducará no próximo dia 28/10/2014, que coincidirá com a próxima sessão deliberativa do Senado Federal, não havendo mais possibilidade de prorrogação em razão de eventuais emendas ou outros meios regimentais que possam vir a ser propostos sem que esta perca a sua eficácia, fato este que seria extremamente danoso a milhares de famílias dos policiais federais em todo o território nacional.



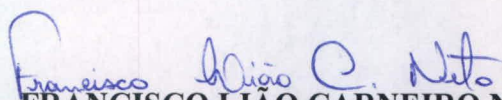


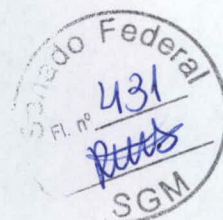
**FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS**

Outrossim, a propositura de eventuais emendas à Medida Provisória 650/2014 no Senado Federal demandaria, necessariamente, o encaminhamento à Câmara dos Deputados para novo exame, ou seja, tal meio não seria eficaz para atingir a finalidade que eventuais emendas visassem produzir, posto que a própria norma não teria mais validade no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, rogo a Vossa Excelência, em nome de cerca de 14.000 (catorze mil) policiais federais e suas famílias, que realize a convocação e o convencimento da importância da presença dos Senhores Senadores da República para a sessão deliberativa do próximo dia 28/10/2014, mantendo a Medida Provisória 650/2014 na ordem do dia, e que esta seja apreciada e ratificada conforme texto aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados, ou seja, sem emendas ou destaques.

Respeitosamente,


FRANCISCO LIÃO CARNEIRO NETO
Secretário-Geral da FENAPEF





SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 22 de outubro de 2014.

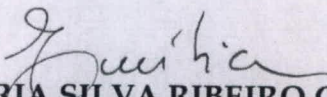
A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

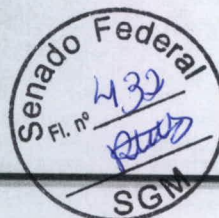
Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 226/2014/ FENAPEF	Federação Nacional dos Policiais Federais	Solicita apreciação da MP 650/2014
Of. nº 362/2014 – SINDIPOL/DF	Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal	Solicita apreciação da MP 650/2014

Atenciosamente,


EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete



*Recebido
22/10/14*

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

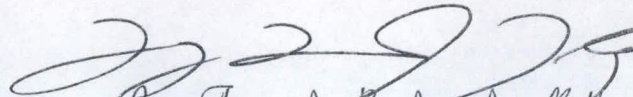
Brasília, 30 de outubro de 2014

Senhor Francisco Lião Carneiro Neto, Secretário-Geral da
FENAPEF,

Em atenção ao Ofício nº 226/2014/FENAPEF, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado da Medida Provisória nº 650, de 2014, que "*Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Policial Federal de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, sobre a remuneração da Carreira de Perito Federal Agrário de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, e dá outras providências*", conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico http://www.senado.leg.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=118134.

Atenciosamente,




Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa